



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

DECRETO Nº. 93 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

*"DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DO IMÓVEL PÚBLICO  
COM AREA DE 629,10 M<sup>2</sup> PARA USO COMUM E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 4º da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO:

I – Que, a área de 629,10 m<sup>2</sup> integra o patrimônio do município de Minas Novas, matrícula 13.908, do Registro de Imóveis na Cidade de Minas Novas;

II - Que a administração dos bens municipais e bem assim a utilização (afetação) é da competência do Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica Municipal art. 4º da Lei Orgânica Municipal;

IV - Que afetação e desafetação dizem respeito aos fins para os quais esta sendo utilizado o bem público;

VI- A afetação significa: "Conferir uma destinação pública a um determinado bem, caracterizando-o como bem de uso comum do povo ou Uso Especial;

DECRETA:

Art. 1º - A área de 629,10 m<sup>2</sup>, matrícula 13.908, do Registro de Imóveis na Cidade de Minas Novas; perímetro: 105,17M<sup>2</sup>, Localizado na "Praça da Prefeitura", Frente "Praça da Prefeitura, Esquina com as Ruas Getúlio Vargas e Coronel José Bento Nogueira O Extensão, 15,74m<sup>2</sup>, Fundos: Praça da Prefeitura – Extremamente com o Fórum Tito Fugêncio – Extensão 15,79m, Lado Direito: Rua Getúlio Vargas- Extensão 35,25m, Lado Esquerdo: Rua Coronel José Bento Nogueira – Extensão: 35,92m; passa pelo processo de afetação para tornar-se área de "Uso Comum do Povo".

Fone: (33) 3764-1147 - Fax: (33) 3764 2490  
E-mail: pmmn@uai.com.br

À PUBLICAÇÃO  
MINAS NOVAS 1/20  
*Fauna de Lourdes Martins Almeida*  
Fátima de Lourdes Martins Almeida  
PRESIDENTE

À PUBLICAÇÃO  
MINAS NOVAS 13/12/2017  
Fauna de Lourdes Martins Almeida  
PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONTROLE DE GESTÃO - CCG - Nº 13/2017



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

---

Art. 2º - Ficam autorizados os procedimentos necessários para averbação ou outro ato para prevalência deste decreto junto ao serviço registral de imóveis, ao cadastro municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Minas Noyas, 08 de dezembro de 2017

AÉCIO GUEDES SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL